



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº	E-12/004.007/2015
Data	08/01/2015
Rubrica	657

Max Rocha dos Santos
ID 2019324-8

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 644

DE 24 DE MARÇO DE 2015.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – CHOQUE
ENTRE DOIS TRENS NA ESTAÇÃO
PRESIDENTE JUSCELINO EM 05/01/2015 –
APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.007/2015, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar à Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. a penalidade de multa, com fundamento na alínea “b” da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, no valor de R\$ 1.205.167,09 (um milhão, duzentos e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e nove centavos), equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) de seu faturamento relativo ao ano de 2014.

Art. 2º - Determinar à Concessionária que seu Comitê de Prevenção de Acidentes, constituído de acordo com a Resolução Agetransp nº 22, de 27 de agosto de 2014, desenvolva e apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório técnico fundamentado que indique medidas de aprimoramento dos procedimentos de identificação e prevenção das possíveis causas geradoras de perda de atenção ou do necessário estado de vigilância da equipe envolvida em funções estratégicas relacionadas à operação e ao controle de tráfego.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e sejam realizadas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2015.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

CARLOS CORREIA
Conselheiro
(voto vencido)

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

APARECIDA GAMA
Conselheira

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

